



Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

I Série – N.º 173

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

S U M Á R I O

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 205/23 5168

Autoriza a cessão de 40% do interesse participativo da Total Energies EP Angola Block 20 no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 20/11 à Petronas Angola E&P Limited.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 206/23 5169

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 8 — 11 de Novembro, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 207/23 5172

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 2 — Comandante Dangereux, sita no Município de Cambundi Catembo, Província de Malanje, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 208/23 5175

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 2 — Sagrada Esperança, Colégio n.º 4 — Uanhenga Xitu, Colégio n.º 5 — de Iniciação Desportiva Escolar Angola e Cuba e Colégio n.º 79 — Esperança do Povo, sitas no Município de Malanje, Província de Malanje, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 206/23 de 13 de Setembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 8 — 11 de Novembro, sita no Município de Malanje, Província de Malanje, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Malanje.

N.º/Nome da Escola: Colégio n.º 8 — 11 de Novembro.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª à 9.ª Classes.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
6	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
35	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 75	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	1
Chefia		Coordenador de Turno	
		Área de Formação	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	1
		Coordenador de Disciplina/Classe	5
		Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	35
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	10
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	6
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	6
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(23-5520-B-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 207/23 de 13 de Setembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 2 — Comandante Dangereux, sita no Município de Cambundi Catembo, Província de Malanje, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Julho de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Malanje.

Município: Cambundi Catembo.

N.º/Nome da Escola: Colégio n.º 2 — Comandante Dangereux.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª à 9.ª Classes.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.